

TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2020

Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar a Construção de Praça no Bairro Esperança com Pavimentação de Piso Intertravado, Muros, Instalações Elétricas, Paisagismo e Mobiliário Urbano no município de Ibirubá - RS de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada por Portaria, da Prefeitura Municipal de Ibirubá, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2020, do tipo menor preço global por lote, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos. Os interessados podem obter o edital e seus anexos no site: www.ibiruba.rs.gov.br.

1.OBJETO

1.1. É objeto desta licitação tipo menor preço global por lote, visando a **Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar a Construção de Praça no Bairro Esperança com Pavimentação de Piso Intertravado, Muros, Instalações Elétricas, Paisagismo e Mobiliário Urbano no município de Ibirubá - RS de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.**

1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA:

A execução das obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo suporte e todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.

O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. **No dia 18 de junho de 2020 às 09h00m**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 5 e 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

RUA TIRADENTES, 700 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, por meio de requerimento, enviados ao endereço acima, ou pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, dentro do prazo de até 5(cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio do proprietário, ou sócio, ou um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, que será confirmado com os documentos juntados na habilitação (procuração ou contrato social); caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação em original ou, mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal **até dia 15 de junho de 2020**, para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

4.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

4.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Prova de alvará de localização e funcionamento ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) Se a empresa foi constituída a menos de um ano, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

5. DA HABILITAÇÃO(Envelope nº1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2020

ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

5.1.1. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a seguinte documentação em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibirubá;
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV;
- d) Regularidades fiscais do item 4.1.2, que estiverem porventura vencidas entre o prazo da habilitação e o prazo para abertura;
- e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;

- g) Declaração de que a empresa se compromete a manter vínculo trabalhista com seus contratados com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas, bem como fornecer os EPIs necessários para segurança e realização dos serviços;
- h) Prova de alvará de localização e funcionamento ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.1.1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro no CREA ou CAU (da empresa e do seu responsável técnico);
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado.
- c) Atestado de capacidade técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível ou superior em características com o ora licitado de acordo com as parcelas de maior relevância técnica sendo: piso de bloco de concreto, iluminação, paisagismo/ajardinamento e muro com blocos de concreto.

Obs: Os atestados de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico pode se dar em atestados separadamente ou em um único documento.

Obs: Limitar-se a apresentar atestados em quantidade suficiente para a comprovação. Se um atestado atender já será satisfatório.

Observação: O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até a data de 15 de junho de 2020, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito.

5.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, **deverão apresentar**, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no edital.

5.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 4.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

5.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.7. O prazo de que trata o item 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA PROPOSTA(Envelope nº 2)

6.1. A proposta original deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2020

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

6.2. Na proposta deverá constar:

- 6.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 6.2.2. O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- 6.2.3. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III, indicando o valor global, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;
- 6.2.4. Orçamento detalhado do custo da obra, em forma de planilha orçamentária, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, não sendo necessária a apresentação da composição de custos unitários;
- 6.2.4.1. A planilha orçamentária elaborada pela Entidade de Licitação apresenta os preços unitários e as quantidades de cada item. Estes dados devem ser considerados como estimados. Cabe à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.
- 6.2.4.2. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos.

6.2.4.3. Em caso de divergência entre os valores unitário e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6.2.5. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou datilograficamente;

6.2.6. Cronograma Físico-Financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados.

6.2.7. A empresa deve apresentar documento com o percentual de BDI e percentual de Encargos Sociais.

6.3 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em **formulário padronizado de proposta** constante em anexo a este edital, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

6.4 Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.

Observação: Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

I) Arquivo XML (EXtensible Markup Language) - arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;

II) Aplicativo Digifred Proposta - aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão. Realizar o *download* do aplicativo cujo *link* encontra-se disponível na página das licitações no *site* do Município.

III) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta financeira **NÃO deverá ser renomeado**, uma vez que este já salva automaticamente com o CNPJ da empresa licitante.

6.5. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 01 - Proposta Financeira:**

a) A mídia CD-R, DVD-R ou em pen drive, contendo o arquivo XML da Proposta Financeira. Verificar se o arquivo foi realmente gravado na mídia;

b) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R, DVD-R ou pen drive), com as mesmas informações do arquivo, sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;

Observação: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante.

6.6. A proposta deverá conter o **preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço unitário**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação;

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas em Jornal Oficial.

7.3 Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 e seus subitens, ou que contrariarem este Edital.

7.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.6. A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global por lote ofertado.

8.2. A adjudicação será feita, globalmente, à empresa que tenha apresentado o menor preço global por lote.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.

8.5. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Jornal Oficial.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12(meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

11.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

11.2.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

11.2.2. Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10.

11.4. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito de acordo com o cronograma físico financeiro e vistorias/medições realizadas pelo Setor de Projetos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Atividade 2104 - Rubrica: 449051.00000000

14 – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO CONFORME ARTIGO 56 DA LEI 8.666/93

14.1 – Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Prazo máximo de 03 dias úteis para comprovação de caução.

14.2 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais reajustamento se houver).

14.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária;

14.4 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

14.5 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

14.6 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria Central da Prefeitura, para obter instruções de como efetuar-la.

14.7 – A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o fim da vigência contratual.

14.8 – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

14.9 – No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio oferecer caução garantia do contrato, em atendimento ao Art. 33 § 1º da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

15.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

15.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

15.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2(duas) advertências.

15.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

16.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

17.1.1. adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

17.1.2. anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;

17.1.3. alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, fixando novo prazo, não inferior a 15(quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

17.2. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

17.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IBIRUBÁ-RS, 01 de junho de 2020.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS 008-2020

DESCRIÇÃO DE FORNECIMENTO

Lote	DESCRIÇÃO	QUANTI DADE	UNIDADE	R\$ ESTIMADO
1	Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar a Construção de Praça no Bairro Esperança com Pavimentação de Piso Intertravado, Muros, Instalações Elétricas, Paisagismo e Mobiliário Urbano no município de Ibirubá - RS de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.	1	Conjunto	309.903,12

Ibirubá - RS, 01 de junho de 2020.

Vania Teresinha Rodrigues Löser
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS 008-2020
ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA (...).**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º da Lei n.º 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar a Construção de Praça no Bairro Esperança com Pavimentação de Piso Intertravado, Muros, Instalações Elétricas, Paisagismo e Mobiliário Urbano no município de Ibirubá - RS de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital.

1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

A execução das obras, conforme o memorial descritivo, fornecendo suporte e todos os materiais de construção de boa qualidade, equipamentos, mão de obra necessária, sinalização das ruas, bem como assumir por sua conta a alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas na obra, enfim tudo o que for necessário.

O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;
3. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, a quem compete também anotar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da **CONTRATANTE** o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, que ficará a cargo dos servidores Edemir Luiz F. Livinalli – Engenheiro Civil e Paula Zottis Junges – Arquiteta e Urbanista.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas(ABNT);
3. Providenciar, a sua expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART ou RRT, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se”, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**;

4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
5. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
6. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
7. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
8. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
9. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta à Tomada de Preços, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
12. Responsabilizar-se:
 - a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - c) Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
 - d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
 - e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - f) Pela matrícula individual da obra no órgão competente, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60(sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
 - g) Pela entrega da obra com “Carta de Habite-se” quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;
 - h) Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20(vinte) dias úteis;
13. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
14. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
15. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária:
Atividade 2104 - Rubrica: 449051.00000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com o cronograma físico financeiro e vistorias/medições realizadas pelo Setor de Projetos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de documento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-lhes cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30(trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Jornal Oficial, por extrato, será providenciada até o 10º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Ibirubá/RS, xx de junho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito
Contratante

xxxx
xxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

TOMADA DE PREÇOS 008-2020
ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/20____
TOMADA DE PREÇOS Nº008-2020
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Tomada de Preços, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento das Obras/Serviços relacionados no Anexo I do Edital, pelo valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que a Ordem de início seja emitida, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

_____, _____ *de* _____ *de* 20____.

Responsável:

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Ilmo. Sr.
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Ibirubá
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 008-2020.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)